

CE	MAURITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURITI	11421453000120001	20250006	549.844,00	549.844,00	10301501985811098
CE	MERUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MERUOCA	10343117000120001	20830010	89.965,00	89.965,00	10301501985810023
CE	MORAUJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORAUJO	11447587000120001	91620005	350.000,00	350.000,00	10301501985810023
CE	PARAMOTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAMOTI	11418581000120001	39590011	109.944,00	109.944,00	10301501985811125
CE	PINDORETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11419498000120001	38590012	100.000,00	100.000,00	10301501985811130
CE	PINDORETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11419498000120002	20830010	89.824,00	89.824,00	10301501985810023
CE	PORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORANGA	11461991000120001	41470004	209.988,00	209.988,00	10301501985810023
CE	POTENGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POTENGI	10250171000120001	41470004	209.959,00	209.959,00	10301501985810023

CE	QUITERIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUITERIANOPOLIS CE	11656523000120002	40280004	139.998,00	139.998,00	10301501985810023
CE	QUITERIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUITERIANOPOLIS CE	11656523000120003	40280004	59.949,00	59.949,00	10301501985810023
CE	SANTANA DO CARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO CARIRI	11431917000120001	41470004	209.938,00	209.938,00	10301501985810023
CE	SAO LUIS DO CURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS DO CURU	12015253000120001	41380011	199.980,00	199.980,00	10301501985810023
CE	SENADOR SA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR SA	11893974000120002	91620005	350.000,00	350.000,00	10301501985810023
CE	UBAJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS UBAJARA	10158494000120001	41470004	209.922,00	209.922,00	10301501985810023
CE	UMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMIRIM	11886102000120001	20830010	89.938,00	89.938,00	10301501985810023
CE	URUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUOCA	11423060000120004	91620005	50.000,00	50.000,00	10301501985810023
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000120015	91030007	99.715,00	99.715,00	10301501985810053
ES	AGUA DOCE DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA DOCE DO NORTE	14813806000120001	39480004	99.994,00	99.994,00	10301501985810032
ES	ATILIO VIVACQUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14355640000120067	33120012	209.963,00	209.963,00	10301501985810032
ES	BARRA DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14700048000120004	39480004	99.243,00	99.243,00	10301501985810032
ES	BOM JESUS DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO NORTE	14073463000120003	41800005	300.000,00	300.000,00	10301501985810032
ES	CARIACICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIACICA	13917136000120002	37620008	365.256,00	365.256,00	10301501985810032
ES	DIVINO DE SAO LOURENCO	PMDSL - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10593310000120003	39660005	99.465,00	99.465,00	10301501985810032
ES	ECOPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ECOPORANGA	14798479000120001	41800005	299.988,00	299.988,00	10301501985810032
ES	FUNDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO	14884701000120003	39830012	53.925,00	53.925,00	10301501985810032
ES	GUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	11423181000120002	33120012	99.981,00	99.981,00	10301501985810032
ES	IBATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBATIBA	10486394000120004	27730005	50.000,00	50.000,00	10301501985810032
ES	IBIRACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBIRACU	14635944000120001	39480004 41800005	170.000,00 293.364,00	463.364,00	10301501985810032 10301501985810032
ES	IRUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10873273000120003	33120012	77.911,00	77.911,00	10301501985810032
ES	JAGUARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARE	11822633000120004	40970009	190.130,00	190.130,00	10301501985810032
ES	MUCURICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUCURICI	11923601000120013	39480004	143.989,00	143.989,00	10301501985810032
ES	MUCURICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUCURICI	11923601000120014	37620008	142.000,00	142.000,00	10301501985810032
ES	SANTA MARIA DE JETIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DE JETIBA	13917262000120002	37620008	177.050,00	177.050,00	10301501985810032
ES	VARGEM ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	14645035000120001	39480004	99.994,00	99.994,00	10301501985810032
GO	ABADIA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08654446000120007	40580014	99.905,00	99.905,00	10301501985810052
TOTAL			200 PROPOSTAS			37.556.478,00	

PORTARIA Nº 971, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

